

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0534



ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº

350

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A apreciação de Vossas Excelências trago propositura cujo escopo é a abertura de crédito especial até a importância de Cr\$16.000.000 (dezesseis milhões de cruzeiros) destinado à ocorrer às despesas com a aquisição de um Caminhão Basculante, bem como a Caçamba respectiva.

A aquisição do veículo de que trata o pro jéto em tela se processará, através de Concorrência Pública.

Assim expondo, espero a aprovação dessa Ca-
sa.

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0533



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 29 de Novembro de 1.966.-

Ofício n. 512-66

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei,
dispondo sobre abertura de crédito especial.

Tenho a honra de renovar à Vossa Excelência
os protestos de minha estima e consideração.-

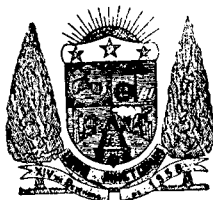
Jose Cezar de Oliveira
PA-RE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

C A I E I R A S

*Aprovado
pelos Senhores
Juizes
de Direito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As comissões de

Sala das Sessões

Presidente

PROJETO DE LEI N. 429/66

Aprovado em 29/10/66

Sala das Sessões

Presidente

[28 de Outubro de 1966]

Dispõe sobre crédito especial.-

Aprovado em 29/10/66

Sala das Sessões

Presidente

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$16.000.000 (dezesesseis milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de um Caminhão - Basculante e respectiva Caçamba.

Parágrafo Único - A aquisição de que trata este artigo - será efetivada, mediante Concorrência pública.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Outubro de 1966.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0538

M E N S A G E M nº 354

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Como nos anos anteriores, estamos enviando a essa Egrégia Casa, projéto de Lei, cujo escôpo é a abertura de crédito especial no valor de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer à realização do Natal das Crianças Pobres de Caieiras.

Na distribuição dos brindes de Natal, dar-se-á preferência às crianças que tenham mais necessidade, sem discriminação de religião ou credo.

No corrente ano, a distribuição dos brindes será feita, através de u'a Comissão de Senhoras.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 429/66

(7 de Dezembro 1966)

Dispõe sobre a abertura de crédito
no valor de Cr\$500.000.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial no valor de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros),
destinado a ocorrer à realização do Natal das Crianças Pobres de -
Caieiras.

ARTIGO 2º - A aquisição dos brindes será efetuada atra
vés do Almojarifado da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - A distribuição dos brindes será efetivada,
através de u'a Comissão de Senhoras, que o Sr. Prefeito fica auto
rizado a organizar.

ARTIGO 4º - Dar-se-á preferência, na distribuição de
brindes de Natal, às crianças que tenham mais necessidade, sem
discriminação de religião ou credo.

ARTIGO 5º - O valor do presente crédito será coberto -
com os recursos provenientes da anulação da verba 211-31-11-22 -
Venc. do Calceteiro - Cr\$500.000.-

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Dezembro de 1966.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprova em 1ª Discussão
19/12/1966
no sessão.

Presidente

Aprova em 2ª Discussão
19/12/1966
Site do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0539



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 7 de Dezembro de 1966.-

Ofício n.544-66
Senhor Presidente,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$500.000.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS